



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

L E I Nº 337/90

Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para implantação da "UES - Unidade de Ensino Supletivo" no Município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º No cumprimento do Convênio de que trata o artigo anterior, o município assumirá os onus com o fornecimento do prédio, material didático pedagógico e permanente, necessário ao funcionamento da "UES - Unidade do Ensino Supletivo", ficando por conta da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, as despesas de todo o pessoal docente e administrativo.

Artigo 3º Os encargos que houver com a execução do Convênio previsto nesta Lei, correrão por conta de DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO de 1991, ou na falta destas o Executivo poderá abrir créditos especiais suficientes, anulando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fêvogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

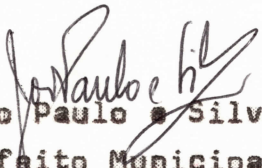
SERVICO:

DATA:

continuação..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 11'
de outubro de 1 990.


João Paulo da Silva
Prefeito Municipal